



Diário Oficial 3/9/60

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 418, de 16 de agosto de 1 960.

Autor: Deputado Santos Pereira

Concede auxílios de Cr\$
350.000,00, durante o período de três anos,
às Associações Ruraes de Cuiabá e Dourados,
para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado,
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido auxílio de Cr\$
350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros) durante o perío
do de três anos, às Associações Ruraes de Cuiabá e Dourados res
pectivamente, para construção de recintos destinados à "Exposição
Agro Pecuária e Industrial", das referidas cidades.

Artigo 2º - As despesas previstas no artigo 1º ,
correrão à conta da verba própria do orçamento, consignada anual
mente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 16 de agosto de 1 960, 139º da
Independência e 72º da República.

shado à fls. 500.

ivo competente

Em 19/9/60

B. P. M. M. M.

Q. Dep.

12/12

J. P. P. de A. M.

Frederico Vaz de Almeida
Alencastro